

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 20/2022

Reunião ordinária de 27 de outubro de 2022

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----Compareceu já depois do início da reunião o senhor Dr. António Manuel Pais Silva.

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, por se encontrar a exercer funções em representação do município, conforme previamente comunicado ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dezassete minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 644 764,73 € (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e três cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 447 488,87 € (quatrocentos quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por suscitar novamente a questão da **drenagem das águas pluviais na rua Dr. Sebastião Alcântara e na Avenida Combatentes da Grande Guerra**, dizendo existir no local uma grelha perfurada, sendo estas habitualmente colocadas em zonas de declive para absorver a água. Efetivamente aquela zona sempre foi muito conflituosa em termos de águas pluviais e agora muito mais, porque as águas pluviais da zona mais alta estão todas encaminhadas para aquele sítio, pelo que, todas as vezes que ocorrerem enxurradas haverá ali um repuxo de água e esta seguirá pela via. Perante este facto e sem colocar em causa a opinião dos serviços técnicos, disse considerar fazer todo o sentido a ligação à parte do betuminoso, depois da rua da Prova. Referiu ainda que a travessia através da Quinta D. Leonor será um processo muito mais moroso, porque interfere com terceiros e será complicado, considerando ainda que eventualmente a linha de água ali existente está impedida, isto porque terá verificado que mesmo não chovendo as águas pluviais continuavam a correr do lado direito, mesmo não vindo da rua Dr. Sebastião Alcântara, por isso deduzindo que eventualmente depois do cruzamento deverá haver algum constrangimento, a água não circula e sai pelo próprio pavimento. Alegou também que o mais importante será voltar a sensibilizar os serviços técnicos para aquela situação, que necessariamente terá custos acrescidos, mas que deverá ser verificada, porque a situação irá ser agora mais conflituosa. Efetivamente a empresa que executou a intervenção inicial na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra recolocou a calçada, designadamente a abertura de vala para a colocação de infraestruturas até ao empreendimento localizado do lado esquerdo, mas esta questão das águas pluviais não pode ser imputada ao empreiteiro, porque existem condicionantes naquele local. Depois referiu também uma outra situação onde se verifica um **conflito das águas pluviais, designadamente na ligação entre a rua Veiga Simão e o estradão da Quinta Alpoim até à Avenida da Estação**, que foi agravada com a última construção edificada e com a interrupção do aqueduto existente naquele local, sendo as águas pluviais encaminhadas para a avenida, pelo que, também esta situação deverá ser objeto de análise dos serviços técnicos, para verificarem se efetivamente o mencionado aqueduto está ou não interrompido.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Entretanto, nesta fase da reunião compareceu o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva.-----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, prosseguiu referindo uma outra situação que lhe foi transmitida através das redes sociais, relativa à **linha de água existente na estrada da Roda** e que é confinante com o terreno/propriedade do senhor Jorge Inácio. Depois fez referência **ao loteamento da Quinta da Igreja**, cujo respetivo promotor se comprometeu a executar determinados compromissos até ao mês de setembro e que efetivamente não se verificaram, sendo que a partir de maio/junho o local passou a ser um estaleiro de materiais e não se observou qualquer evolução. Argumentou ainda que qualquer intervenção no local não irá resolver o problema, porque a segunda camada de betuminoso não foi ainda executada, considerando ser necessário saber/definir qual o passo seguinte. Ainda no âmbito deste processo referiu que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP apresentavam a seguinte recomendação relativamente a este loteamento: toda e qualquer obra a edificar ou concluída, a respetiva licença de habitabilidade só poderá ser emitida após conclusão das obras. Justificou esta recomendação alegando que existem promotores imobiliários que adquirem lotes de terreno para venda, vendem e muitos dos proprietários que compram desconhecem a situação das obras de urbanização daquele loteamento que, na sua opinião, já ultrapassa tudo aquilo que é razoável, porque apesar de perceber que estes processos são morosos, os moradores no local já não entendem a atual situação, sendo que parte da responsabilidade também é do município, por isso devendo ser tomada uma posição relativamente a esta situação, que já é abusiva, e os promotores imobiliários que adquirem lotes têm de perceber que a licença de habitabilidade só poderá ser emitida depois das obras concluídas, caso contrário está a ser permitido algo que já se arrasta há vários anos.

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou a seguinte informação relativamente às questões suscitadas. No âmbito da **drenagem das águas pluviais na rua Dr. Sebastião Alcântara e na Avenida Combatentes da Grande Guerra**, referiu que a informação transmitida na anterior reunião sobre este assunto lhe havia sido reportada pelos serviços técnicos e justificou que a atual situação também é desconfortável para o executivo. Entretanto informou das medidas já tomadas para resolver este assunto, designadamente a marcação de uma reunião o mais rápido possível com o condomínio e com os proprietários dos prédios onde se encontram instalados o Serviço de Finanças e a Camisaria Sagres, para avaliarem

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

a questão da localização da conduta instalada a cerca de 3,80 metros de profundidade no respetivo passeio e que recolhe conjuntamente as águas residuais e pluviais, mas que devem ser separadas, porém, o grande problema reside no interior do prédio onde a canalização instalada não permite essa separação. Informou também que o executivo pretende fazer a ligação até à parte do betuminoso, mas subsiste o mencionado problema e terá de ser encontrada uma solução para os moradores dos mencionados prédios. Apresentou ainda as possíveis alternativas para a resolução do problema, cujos trabalhos terão de ser efetuados de acordo com a decisão tomada pelos moradores, porém, tendo o município de aguardar pela realização das obras no interior do edifício para depois avançar com a obra no exterior, para instalação da tubagem considerada adequada e cuja execução irá causar muitos constrangimentos de circulação naquele local.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse concordar com as medidas apresentadas, mas sugeriu algo mais, alegando que a cota da rede de águas e esgotos está definida no exterior, pelo que, deverá ser estabelecido um prazo para o condomínio/moradores resolverem o problema que se verifica no interior do prédio. ----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que atualmente as águas residuais e os esgotos não podem estar ligados a uma mesma conduta, porém, será necessário perceber se à época da construção do prédio era ou não permitido que tal fosse feito, isto porque o município pretende agora alterar algo que foi executado há muitos anos e que terá sido licenciado daquela forma, por isso tendo também alguma responsabilidade neste processo. Depois, no que respeita à questão relativa à **rua Veiga Simão e ligação à rua Dr. Marques Marcelino/Quinta Alpoim**, referiu que efetivamente existe naquele local um problema com as águas pluviais, sobretudo na Avenida Montes Hermínios, tendo sido solicitado aos serviços técnicos para encontrarem uma solução. porque o aqueduto foi tapado e este encontra-se no interior da propriedade. Efetivamente o processo está a ser intervencionado e acompanhado pelos serviços técnicos, contudo será necessário encontrar uma solução para encaminhar de forma correta algumas águas pluviais e residuais para as caixas instaladas na mesma rua. Relativamente à **linha de água existente na estrada da Roda**, disse que iria procurar saber o que se verifica no âmbito deste processo, porém alegando que compete aos proprietários confinantes assumirem a responsabilidade pela limpeza da linha de água. -

-----Seguidamente e no que respeita ao **loteamento da Quinta da Igreja**, a senhora vereadora, Dr.ª Maria José, começou por referir que o respetivo promotor, o senhor José da Silva Gomes, é uma pessoa muito incumpridora, tendo o município feito o possível e o impossível para compreender a sua situação e este foi dando a entender que iria

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

cumprir, tendo começado algumas obras, mas depois abandonou tudo e neste momento nem atende o telefone. Obviamente que o prazo concedido por alvará para a conclusão da 1.ª fase do loteamento já terminou e neste momento o executivo, conjuntamente com os serviços técnicos e o gabinete jurídico, estão a avaliar qual a solução para resolver esta questão definitivamente, devendo esta situação ser muito bem refletida e equacionada, porque já foram vendidos muitos lotes. Comentou ainda outros processos de loteamento que se encontram em fase de estudo e a ser acompanhados pelos serviços técnicos e pelo gabinete jurídico. Disse ainda aceitar a recomendação apresentada pelos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP relativamente à emissão das licenças de utilização no âmbito deste loteamento, porém, alegou que esta recomendação na altura também não foi cumprida, tendo sido emitidas licenças de utilização para as casas que existem no local sem que tivesse sido efetuada a receção definitiva do loteamento, o que permitiu que estas fossem construídas e que o respetivo acesso seja aquele que sempre existiu ao longo dos anos. Concluiu dizendo que este assunto está a ser trabalhado, para dar algum cumprimento e alguma garantia de conforto, sobretudo aos moradores das habitações construídas há imenso tempo, contudo, apenas com acompanhamento jurídico poderá o executivo dar uma resposta eficaz, legal, que não prejudique o município e com a qual todos estejam confortáveis. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR “ESCOLA PRIMÁRIA DE MOURILHE”**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17818, de 13 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Realização de Hasta Pública para arrendamento do edifício designado por “Escola Primária de Mourilhe”.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que o edifício da Escola Primária de Mourilhe se encontra, há vários anos, sem ocupação que lhes confira a dignidade que o mesmo merece;-----

-----Tendo a consciência de que este e outros espaços tendem a evidenciar sinais de degradação contínua pela não utilização e manutenção;-----

-----Tendo em conta que a criação de condições para um eficaz e sustentado desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas no Concelho de Mangualde constitui um dos vetores da atuação do executivo;-----

-----Avaliando o interesse demonstrado em utilizar o imóvel em causa na promoção de atividades culturais, desportivas e recreativas decidiu-se pela realização de hasta pública para o arrendamento do artigo matricial urbano n.º 1007, sito na localidade de Mourilhe, na União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, que corresponde ao edifício da “escola primária de Mourilhe”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob os n.º 276 da extinta freguesia da Mesquitela.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea dd) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da delegação de competências da Câmara no Presidente aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 18/10/2021, decido a realização de uma hasta pública para arrendamento do imóvel atrás descrito.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Dar cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizando todos os atos subsequentes à hasta pública.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Processo físico.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por justificar a realização da presente hasta pública para efeito de arrendamento do edifício designado por “Escola Primária de Mourilhe”, em conformidade com o seu despacho de 28 de setembro último, devidamente publicitado na mesma data por edital n.º 93/2022 e cujas condições se encontram estabelecidas no respetivo caderno de encargos, fazendo este parte integrante do processo e que, quando solicitado, terá sido disponibilizado aos interessados pelos serviços do setor de património desta câmara municipal.-----

-----Informou também que os licitantes presentes na reunião deveriam identificar-se devidamente e no que respeita à adjudicação, referiu que à câmara municipal reservar-se-ia o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente ao interesse do município. -

-----Depois remeteu para as condições publicitada através do mencionado edital, designadamente:-----

-----1 - O valor base de licitação é de 70,00 € (setenta euros) que corresponde ao valor mensal da renda, não sendo admitidos lanços inferiores a 5,00 € (cinco euros).-----

-----2- O prédio urbano objeto do contrato de arrendamento destina-se exclusivamente a atividades culturais, recreativas e desportivas, não lhe podendo dar outro fim ou uso, sob pena de resolução do contrato.-----

-----3 - O contrato de arrendamento a celebrar será com prazo certo, tendo o seu início na data da respetiva celebração e um período de vigência de 3 anos, renovando-se automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de igual duração.-----

-----4 - O pagamento da renda será feito mensalmente até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal de Mangualde ou através de transferência bancária para o NIB a indicar pelo Município.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----5 - Todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, internet, manutenção e limpeza do arrendado e outras correspondentes ao período de vigência do contrato, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do contrato, são da responsabilidade do segundo outorgante.-----

-----O arrendamento será ainda sujeito às restantes condições constantes do caderno de encargos e a câmara municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente ao interesse do município. -----

-----De seguida procedeu-se à **identificação do único licitante presente na reunião:** -

-----João Miguel Ribeiro Tomás, contribuinte fiscal número 221 512 608, residente na rua da Laginha – n.º 16, em Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde;-----

-----Após a apresentação das referidas condições e depois de devidamente identificado o único licitante interessado para participar na presente hasta pública, o senhor presidente da câmara municipal lembrou ainda que o valor base de licitação é de 70,00 € (setenta euros), que corresponde ao valor mensal da renda, não sendo admitidos lanços inferiores a 5,00 € (cinco euros) e declarou aberta a licitação. -----

-----Aberta a hasta pública, verificou-se o seguinte: -----

-----O licitante João Miguel Ribeiro Tomás, contribuinte fiscal número 221 512 608, residente na rua da Laginha – n.º 16, em Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ofereceu verbalmente o valor correspondente à base de licitação de 70,00 € (setenta euros). -----

-----Assim, terminada a licitação, em hasta pública, para arrendamento do edifício designado por “Escola Primária de Mourilhe” a câmara municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o mencionado arrendamento a João Miguel Ribeiro Tomás, contribuinte fiscal número 221 512 608, residente na rua da Laginha – n.º 16, em Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, pelo valor mensal de 70,00 € (setenta euros), devendo este dirigir-se ao setor de património para proceder em conformidade com as condições constantes do edital de publicitação e caderno de encargos, para celebração do respetivo contrato. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” – APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO PREÇOS - PROCESSO N.º 002-E/2018

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----No âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18381, de 19 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da 2.ª revisão de preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Costa e Silva, associada ao documento interno n.º 18215 de 18-10-2022 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A revisão dos preços contratuais, é efetuada como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, na modalidade de revisão pela fórmula: F09 ARRANJOS EXTERIORES.--

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Proposta de deliberação da aprovação da revisão preços, efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e em consonância com o estipulado na cláusula 59.ª do Caderno de Encargos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Revisão de Preços e Informação Técnica; -----

-----Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou tratar-se de uma revisão de preços provisória porque não constam os índices legalmente definidos.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, de acordo com a presente proposta de deliberação, aprovar a 2.ª revisão de preços apresentada pelo gestor de contrato no âmbito da empreitada designada por “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, adjudicada à empresa Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Manuel Pais Silva, na senda daquela que tem sido a sua posição habitual relativamente a esta obra/empreitada. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” – APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO PREÇOS INTERCALAR RELATIVA AO ADJUDICATÁRIO CONSORCIADO MOINHOS ÁGUA E AMBIENTE, LD.ª - PROCESSO N.º 017-E/2018-----

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18382, de 19 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da 1.ª Revisão de Preços intercalar apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Franco Gabriel, associada ao documento interno n.º 17833 de 13-10-2022 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Revisão de Preços sendo “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.” e tem de ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no artigo 382.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 29ª do Caderno de Encargos e CLAÚSULA 4.ª do Contrato. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Comunicação da aprovação ao adjudicatário consorciado; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Revisão de Preços e a informação do Gestor de Contrato; -----

-----Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.” -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação, aprovar a 1.ª revisão de preços intercalar relativa ao adjudicatário consorciado Moinhos Água e Ambiente, Ld.ª, apresentada pelo gestor de contrato no âmbito da empreitada designada por “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” – APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO PREÇOS RELATIVA AO ADJUDICATÁRIO CONSORCIADO CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S. A. - PROCESSO N.º 017-E/2018** -----

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17826, de 13 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da 2.ª Revisão de Preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Franco Gabriel, associada ao documento interno n.º 17507 de 10-10-2022 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Considerando que a Revisão de Preços sendo “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.” e tem de ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Em respeito pelo disposto no artigo 382.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 29ª do Caderno de Encargos e CLAÚSULA 4.ª do Contrato.-----

-----**Divulgação:**-----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----Comunicação da aprovação ao adjudicatário consorciado;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Revisão de Preços e a informação do Gestor de Contrato;-----

-----Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.”-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação, aprovar a 2.ª revisão de preços relativa ao adjudicatário consorciado Construções Gabriel A. S. Couto, S. A., apresentada pelo gestor de contrato no âmbito da empreitada designada por “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3, APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 DIAS E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PROCESSO 2021/300.10.001/98**

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----No âmbito da empreitada de “Reabilitação da Escola Dr.^a Felismina Alcântara”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18417, de 20 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Identificados novos trabalhos complementares, propõe-se:-----

----- A aprovação dos trabalhos complementares nº3 no valor de 55.123,66 € (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três euros e sessenta e seis euros), acrescido da taxa legal de IVA, nos termos do exposto na informação técnica em anexo. -----

----- A aprovação da prorrogação do prazo por mais trinta dias, fixando o novo prazo de execução até ao dia 30/01/2023. -----

----- Aprovação da minuta do contrato dos trabalhos em apreço.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de se executarem trabalhos complementares, não previstos na empreitada de “Reabilitação da Escola Dra. Felismina Alcântara” e que resultam no seguinte: -----

----- Trabalhos decorrentes de circunstâncias que não se conseguiram prever na fase de execução do projeto, nomeadamente: a constante deterioração da estrutura metálica da cobertura do ginásio, porquanto decorreu um longo período desde a apresentação do projeto até aos dias de hoje; Pedidos do Agrupamento de Escolas de Mangualde, já com a obra em andamento, e que, segundo indicação do projetista, não fariam parte do projeto, nomeadamente: a necessidade de se criar um gabinete para as “Novas Oportunidades”, dotar o pavilhão C de nova rede de abastecimento de água e substituição das torneiras do refeitório; -----

----- Trabalhos para completar erros e omissões no projeto de rede de abastecimento de água, designadamente, no refeitório, onde a rede não abrangeu todos os pontos de água existentes e não previu a substituição dos fluxómetros em todos os pavilhões cujos encaixes não são compatíveis com a nova tubagem. Por fim, o projeto não contemplou a preparação da parede exterior nas oficinas que delimita o exterior com a ampliação. ----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os trabalhos complementares encontram-se regulados nos artigos 370.º a 375.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 (CCP em vigor à data da formação de contrato); -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Código dos Contratos Públicos (CCP), alínea nº 1 do artigo 373.º em conjugação com o nº1 do artigo 374º do mesmo diploma que determina a prorrogação do prazo quando estão em causa execução de trabalhos complementares. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da aprovação ao adjudicatário; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica; -----

-----Lista de trabalhos e preços unitários; -----

-----Minuta do contrato.”-----

-----Na reunião o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, referiu que este é um processo complexo, que a informação técnica se encontra muito bem fundamentada e é clara naquilo que refere, mas efetivamente obriga a que, em termos de futuro e em relação a todos os projetos seja feita uma monitorização, porque neste caso deteta-se que são trabalhos para completar erros e omissões e também trabalhos pedidos para melhor funcionamento da organização. Concluiu reiterando ser importante que em projetos futuros seja efetuada uma monitorização correta e alegou ainda que a mencionada prorrogação do prazo por mais trinta dias não pode ser imputada ao empreiteiro. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação, aprovar os mencionados trabalhos complementares n.º 3, no valor de 55 123,66 € (cinquenta e cinco mil cento e vinte e três euros e sessenta e seis euros), acrescido da taxa legal de IVA, nos termos do exposto na informação técnica anexa à presente proposta, bem como aprovar a prorrogação do prazo por mais trinta dias, fixando o novo prazo de execução até ao dia 30/01/2023 e ainda aprovar a minuta do contrato dos trabalhos complementares em apreço executados no âmbito da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Dr.ª Felismina Alcântara”, adjudicada à sociedade comercial Matos & Pinto Construções, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr.

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ALTERAÇÃO N.º 12 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18361, de 19 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da 12ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 13ª Alteração ao Orçamento, por meu despacho de 04 do corrente mês, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----12ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 13ª Alteração ao Orçamento.

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu e justificou a necessidade de anulação e reforço das dotações das principais rubricas objeto de alteração, sendo estas muito pontuais e respeitantes a alguns ajustamentos de despesas gerais, em conformidade com o descrito nos documentos que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022. Ressalvou ainda o facto de a 12.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 13.ª

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

alteração ao orçamento 2022 apenas serem agora submetidas a conhecimento do órgão executivo, pelo facto de os respetivos documentos não terem ficado atempadamente concluídos para conhecimento na reunião anterior. -----

-----De seguida o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão no âmbito da rubrica aquisição de bens e serviços e outros serviços, designadamente vigilância. ----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu questão suscitada. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 12.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 13.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 04 de outubro de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----ALTERAÇÃO N.º 13 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18367, de 19 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da 13ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 14ª Alteração ao Orçamento, por meu despacho de 11 do corrente mês, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho nº 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----13ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 14ª Alteração ao Orçamento.

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu e justificou a necessidade de anulação e reforço das dotações das principais rubricas objeto de alteração, em conformidade com o descrito nos documentos que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022, verificando-se algumas alterações no reforço de verbas para o Natal, bem como no que respeita a juros bancários, ao projeto elaborado para o Bairro Municipal, à instalação de equipamentos de ar condicionado em edifícios municipais, aos arruamentos na área envolvente dos cemitérios e algumas revisões de preços.-----

-----De seguida o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questões no âmbito das rubricas da iluminação pública e transferência para as juntas de freguesia.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu questões suscitadas.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 13.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 14.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 11 de outubro de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MANGUALDE PARA AJUDAR A CUSTEAR AS ATIVIDADES E ENCARGOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18807, de 24 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, **proponho que a câmara**

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 1 250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) ao Clube de Caça e Pesca de Mangualde.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor do pedido apresentado pelo Clube de Caça e Pesca de Mangualde em 30 de julho de 2022 conforme anexo; As dificuldades da associação com os encargos ao ICNF no valor de 7004,80€, a acrescentar o aumento em 20% das espécies cinegéticas;-----

-----O Clube de Caça e Pesca de Mangualde solicita apoio para custear os encargos gerais da associação, na forma de subsídio.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

-----Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Ofício do Clube de Caça e Pesca de Mangualde;-----

----- Ficha de cabimento nº 47259;-----

----- Ficha de Compromisso nº 49039”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação relativa à atribuição de apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mangualde para ajudar a custear as atividades e encargos gerais da associação, em conformidade com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 1 250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) ao Clube de Caça e Pesca de Mangualde, para ajudar a custear as atividades e encargos gerais da associação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – EMISSÃO DE PARECER RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO DE 2023 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18835, de 24 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 2, do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o Dec.-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Dec.-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável relativamente à proposta de escala de turnos de serviço das farmácias do município de Mangualde para o ano de 2023, remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., anexa à presente proposta. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da comunicação remetida a este município pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., em anexo, na qual se encontram mencionados os diplomas legalmente aplicáveis no âmbito da matéria em referência; -----

-----Em conformidade com o previsto na mencionada portaria, o parecer sobre a proposta em referência deve ser emitido até ao dia 30 de outubro.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 2, do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Nos termos e em cumprimento do disposto no Dec.-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Dec.-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto; -----

-----Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Entrada n.º 18428 de 06/10/2022." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 2, do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o Dec.-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Dec.-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto, e ainda em conformidade com o previsto no n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável relativamente à proposta de escala de turnos de serviço das farmácias do município de Mangualde para o ano de 2023, em anexo e remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER -----

-----**Requerente: Manuel Pereira de Andrade, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Pereira de Andrade - Processo n.º 06/2022/13**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 03 de agosto de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17870, de 13 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 1687, sito ao “Pomar”, Vila Cova de Tavares, União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) e descrito na CRP sob o n.º 325, ficando este a pertencer na proporção de 50% para António Henriques de Andrade e 50% para Manuel Pereira de Andrade. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 03/08/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/13, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes. A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 03/08/2022. -----

-----Anexo 2 – Requerimento.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e fundamentou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade no prédio em referência. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico, sito ao “Pomar”, na localidade de Vila Cova de Tavares, União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1687 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325, da mencionada União das freguesias de Tavares e concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para António Henriques de Andrade e 50% para Manuel Pereira de Andrade, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER-----

-----Requerente: António José Matos Cabral - Processo n.º 06/2022/14-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de outubro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17874, de 13 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 4762, omissa na Conservatória do Registo Predial, sito na “Eira”, da União de Freguesias Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 1/3 para Vítor Manuel de Matos Cabral – NIF 151815275, 1/3 para Carlos Alberto de Matos Cabral – NIF 131048961 e 1/3 para Maria Teresa de Matos Cabral – NIF 172516838. E no prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 4740, omissa na Conservatória do Registo Predial, sito no “Calvário”, da União de Freguesias Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães ficando este a pertencer na proporção de 25% para António José Matos Cabral – NIF 143146521,

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

25% para Vítor Manuel de Matos Cabral – NIF 151815275, 25% para Carlos Alberto de Matos Cabral – NIF 131048961 e 25% para Maria Teresa de Matos Cabral – NIF 172516838.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 11.10.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 06/2022/14, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade em dois prédios rústicos.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Fundamentos de direito:-----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----Divulgação:-----

-----Notificação ao requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta:-----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 11.10.2022.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e fundamentou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade nos prédios em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito à “Eira”, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4762 e omissa na Conservatória do Registo Predial, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 1/3 para Vítor Manuel de Matos Cabral, 1/3 para Carlos Alberto de Matos Cabral e 1/3 para Maria Teresa de Matos Cabral, bem como emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito ao “Calvário”, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4740 e também omissa na Conservatória do Registo Predial, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 25% para António José Matos

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

Cabral, 25% para Vítor Manuel de Matos Cabral, 25% para Carlos Alberto de Matos Cabral e 25% para Maria Teresa de Matos Cabral, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER-----

-----Requerente: Eduarda Ramos Gomes Amaral Matos - Processo n.º 06/2022/09--

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 14 de outubro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18671, de 21 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: -----

----- Inscrito na matriz com o n.º 1231, situado em “Penascais”, da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha e descrito na CRP sob o n.º 830, com a área total de 600,00m²; -----

----- Inscrito na matriz com o n.º 1232, situado em “Penascais”, da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, com a área total de 23 630,00m²; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 1233, situado em “Penascais”, da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, com a área total de 29 500,00m²; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 1235, situado em “Penascais”, da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha e descrito na CRP sob o n.º 40, com a área total de 3030,00m²; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 1236, situado em “Penascais”, da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, com a área total de 1170,00m².-----

-----Os contraentes identificados no requerimento, dos prédios objetos do negócio jurídico são Richard Christopher Woodward e Marie Eve Davis, na proporção de 50% para cada um (quotas-partes iguais).-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 14/10/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/9, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade dos prédios rústicos indicados, na proporção de 50% para cada um dos contraentes. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 14/10/2022."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e fundamentou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade nos prédios em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade nos referidos prédios rústicos, todos sítios em “Penascais”, na localidade e freguesia de Abrunhosa-a-Velha, concelho de Mangualde, designadamente:

- prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1231 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 830;
- prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1232 e omissa na Conservatória do Registo Predial;
- prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1233 e omissa na Conservatória do Registo Predial;
- prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1235 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 40;
- prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1236 e omissa na Conservatória do Registo Predial.

Os mencionados prédios objeto do negócio jurídico ficam a pertencer na proporção de 50% para Richard Christopher Woodward e 50% para Marie Eve Davis, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**REDUÇÃO DO MONTANTE DE CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CELEBRADO EM 19/09/2022, DESTINADA A**

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

GARANTIR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO QUE RESPEITA AO PROCESSO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INDÚSTRIA-----

-----Requerente: Design - Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Ld.ª - Processo n.º 01/2019/141 -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17871, de 13 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Deliberação sobre a redução do montante da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização a realizar no âmbito do processo n.º 01/2019/141, na sequência da aprovação do projeto de alterações submetido a 06/10/2022, **devendo ficar a vigorar o montante de 4.754,27 €** (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Em 21/09/2022 foi emitido o alvará de licença de obras de edificação n.º 76/2022 relativo à construção de um edifício para indústria, que a Entidade Requerente – Design – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Lda. – pretende levar a efeito no prédio descrito na Conservatória sob o n.º 6087 e inscrito na matriz predial sob o número 7135 da União de Freguesia de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, sito no lugar designado por Fontainhas, Canedo do Chão. -----

-----No âmbito do referido processo de obras, pretendia a Entidade Requerente executar obras de urbanização, nomeadamente no que respeita à definição de passeios, lugares de estacionamento públicos e respetivas pavimentações, assim como à execução de um muro de suporte. -----

-----Assim, foi celebrado, em 19/09/2022, contrato de obras de urbanização (fls. 623 a 625 do processo) e prestado depósito, a título de caução, no montante de 20.513,04€ (vinte mil, quinhentos e treze euros e quatro cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o NIPC 500 960 046, com sede na Avenida João XXI, 63, Lisboa, na conta PT 0035 0432 0512 2835 0 (fls. 622 do processo). -----

-----Em 06/10/2022, a Entidade Requerente submeteu o pedido de alterações ao projeto aprovado, propondo uma redefinição dos espaços previstos para estacionamento público

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

e passeios, evitando, desta forma, a construção do muro de suporte previsto no projeto inicial, compatibilizando o muro de suporte existente com a solução proposta.-----

----- A solução apresentada foi previamente concertada com os serviços do Município, tendo em vista a redução do impacto da intervenção sobre o alinhamento do coletor de esgotos existente, adotando uma solução de circulação pedonal alternada entre os dois lados da via.-----

-----O projeto de alterações foi aprovado em 12/10/2022, produzindo efeitos imediatos no cálculo do valor da caução prestada, uma vez que foram alteradas as obras de urbanização a realizar, tendo sido junto ao processo novo orçamento para a sua execução.-----

-----Face ao exposto, foi calculado o valor da caução a prestar através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5% destinado a remunerar encargos de administração, tudo nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República n.º 78, 2.ª série, de 22/04/2010 (doravante RMUE), como se demonstra de seguida: -----

----- • Orçamento apresentado – 4.527,88€ -----
----- • Encargos de administração (5%) – 226,39€ -----
----- • Caução a prestar na sequência do projeto de alterações aprovado – 4.754,27€ (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----Tendo sido prestada caução na sequência da aprovação do projeto inicial, verifica-se a necessidade de atualização / redução do seu montante, fruto da aprovação do projeto de alterações ora aprovado. Assim, foi calculado o valor da caução a reduzir, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), como se demonstra: ----

----- • Caução prestada em 19/09/2022 – 20.513,04€;-----
----- • Caução que deverá ficar a vigorar na sequência do projeto de alterações aprovado – 4.754,27€ (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos);
----- • Montante da redução: 15.758,77€ (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos).-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização é prestada nos termos do n.º 2 do art.º 54.º do RJUE, sendo o seu montante calculado nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do RMUE, propondo-se a sua redução nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 54.º do RJUE.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----**Divulgação:** -----

----- Entidade Requerente “Desigm – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Lda.” -

----- Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----N/A.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação, respeitante à redução do montante da caução prestada como garantia da execução das obras de urbanização no âmbito do processo n.º 01/2019/141, relativo à construção de um edifício para indústria. Justificou ainda que a mencionada redução da caução resultou da aprovação do projeto de alterações e que a solução apresentada foi previamente concertada com os serviços do município, conforme descrito e fundamentado na proposta de deliberação. -----

-----Seguidamente e no âmbito deste processo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que o alvará de licença de obras de urbanização foi emitido em 21/09/2022, o respetivo projeto de alterações foi aprovado em 12/10/2022, o contrato de obras de urbanização foi celebrado em 19/09/2022 e foi prestada a respetiva caução, sendo agora proposta uma redução de 77% em relação ao valor da caução inicial, que não foi submetida à aprovação do órgão executivo e por isso estranhando que a redução do montante da caução prestada fosse agora submetida para aprovação. Alegou ainda que, para além da proposta de deliberação, não tinham sido disponibilizados outros dados/documentos de suporte que permitissem analisar convenientemente o processo para, em consciência, ser tomada uma posição relativamente à pretensão. -----

-----Também a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, argumentou que a presente proposta de deliberação submetida à apreciação e decisão do órgão executivo é explícita, contudo, deveria ter sido complementada com outros documentos, designadamente o mencionado projeto de alterações. Referiu igualmente que o contrato de obras de urbanização inicial não havia submetido à aprovação do órgão executivo, tendo agora dúvidas relativamente à aprovação da redução do montante da caução prestada no âmbito do contrato de obras de urbanização celebrado.-----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, fundamentou que o requerente apresentou um projeto de obras, foi determinado o valor da caução a prestar, no montante de 20 513,04 € (vinte mil quinhentos e treze euros e quatro cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização previstas no contrato de urbanização celebrado, porém, não havendo necessidade da execução das obras de urbanização inicialmente previstas, foi apresentado e aprovado o respetivo

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

projeto de alteração, que produziu efeitos imediatos no cálculo do valor da caução prestada, verificando-se a necessidade de atualização/ redução do seu montante. -----

-----Entretanto, para esclarecer as questões suscitadas pelos senhores vereadores foi solicitada a presença na reunião do técnico responsável pela gestão do procedimento, Eng.º Pedro Rodrigues. -----

-----Já na reunião o Eng.º Pedro Rodrigues esclareceu que, a aprovação da prestação da caução inicial não foi submetida à aprovação do órgão executivo e foi agora submetida a aprovação a redução do montante da caução prestada, porque o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) prevê que, quando há lugar à realização de obras de urbanização também é prestada caução e celebrado contrato de obras de urbanização, mas também prevê que não é a câmara municipal que delibera, ou seja, na sequência do projeto apresentado para realização de obras de urbanização é calculada a caução mediante os valores apresentados, que são apreciados pelos serviços técnicos, sendo estes acrescidos de 5% para despesas administrativas e a caução é prestada a favor da câmara municipal. Daí resulta que, qualquer redução ou extinção, aquando da receção definitiva da obra, terá de ser submetida à aprovação do órgão executivo. Neste caso concreto, os serviços entenderam que esta redução, ainda que não sendo resultado de uma receção provisória e sendo apenas uma alteração à caução, mas estando prestada a favor da câmara municipal e qualquer redução deve ser validada por deliberação do órgão executivo, por analogia deveria ser submetida à consideração/deliberação do órgão competente para o efeito, porque o RJUE apenas refere a redução de caução no caso da receção provisória. Referiu ainda que a alternativa a esta solução seria a devolução total da caução existente em resultado da aprovação da alteração ao projeto inicial e ser constituída/prestada uma nova caução, o que administrativamente iria apenas atrasar o processo para o requerente que tem alguma urgência em executar a obra e do ponto de vista administrativo iria resultar exatamente no mesmo, porque no final o valor da caução a prestar seria exatamente o mesmo, pelo que, entenderam os serviços que fazendo uma redução do montante da caução que já havia sido prestada, seria exequível desta forma. No que respeita ao valor da redução ser tão significativo, justificou que de facto, a principal parcela da caução tinha a ver com a construção do muro de suporte, que já existe no local e que suporta aquela definição de passeio, que ainda não está pavimentado e apenas tem a guia de lancil. Referiu ainda que a pretensão inicial previa ter os lugares de estacionamento de acordo com a exigência prevista no Plano Diretor Municipal (PDM) e depois uma faixa para passeio e ainda o muro de suporte, sendo que o muro de suporte existente iria desaparecer e seria executado um novo, que por sua vez

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

iria conflitar inclusivamente com o coletor de esgoto que existe no local, contudo, fazendo parte do contrato de compra e venda do terreno a condição de deixar livre o acesso àquele coletor, para manutenção ou eventual reparação. Entretanto realizou-se uma reunião técnica com o representante da entidade requerente e técnicos da autarquia do setor das obras públicas e do setor das obras particulares, para tentarem encontrar a melhor solução técnica de modo a não intervir em nada que pudesse conflitar com o mencionado coletor bem como reduzir o encargo da obra, porque iria ser construído e caucionado um novo muro de suporte, quando na verdade seria escusado. Assim, perante a solução encontrada e aprovada, não será executado o passeio, ou seja, naquela zona fica apenas prevista a realização dos onze lugares de estacionamento exigidos pelo PDM e a circulação pedonal, que naquele local é mínima porque se trata de uma zona de acesso à estrada nacional e futuramente a uma eventual zona industrial, entenderam os serviços que pode ser feita por intermédio de um troço de passeio até aos lugares de estacionamento e a criação futura de uma passadeira, uma vez que do lado oposto já existe passeio, e ainda uma eventual passadeira na zona da rotunda que se encontra em estudo para aquele local, tendo sido este projeto elaborado já com base nesse estudo onde se encontra prevista a execução da mencionada rotunda. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, agradeceu os esclarecimentos prestados pelo senhor Eng.º Pedro Rodrigues, contudo suscitando a questão do passeio e dizendo continuar também a ter dúvidas sobre a necessidade de aprovação/autorização da câmara municipal para efeito de redução do montante da caução prestada, porque a figura da caução está sempre associada a uma redução em função de obras executadas e de um auto de receção provisória parcial ou vistoria. -----

-----O Eng.º Pedro Rodrigues justificou que esse assunto também foi debatido pelos serviços porque o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) não prevê a redução de caução por alteração das obras de urbanização.-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, argumentou que a solução adotada deveria ter sido aquela que anteriormente o senhor Eng.º Pedro Rodrigues referira como alternativa, ou seja, deveria ter sido revogado o contrato de urbanização inicialmente celebrado e devolvido o montante da caução prestada e depois ser celebrado novo contrato de urbanização e constituída/prestada a respetiva caução, mas por uma questão de economia processual e de eficiência poderia ser justificada a opção tomada. -----

-----O Eng.º Pedro Rodrigues justificou que o resultado seria exatamente o mesmo sob o ponto de vista financeiro e administrativamente é uma solução muito mais célere, porém, havendo uma redução, não pareceu sequer razoável aos serviços esta ser

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

meramente administrativa, sem a deliberação da câmara municipal. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a redução do montante da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização a realizar no âmbito do processo n.º 01/2019/141, na sequência da aprovação do projeto de alterações submetido a 06/10/2022, relativo à construção de um edifício para indústria que a requerente Design – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Ld.ª, pretende levar a efeito no prédio sito no lugar designado por Fontaínhas, na localidade de Canedo do Chão, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ficando ainda a vigorar o montante de 4 754,27 € (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, face aos argumentos suscitados durante a apreciação do assunto em referência, tendo o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferido a seguinte declaração de voto: -----

-----“As dúvidas e questões esclarecidas pelo senhor Eng.º Pedro Rodrigues foram elucidativas e claras. No entanto, salvo melhor opinião, a figura da redução de caução está associada a auto de vistoria parcial ou receção provisória parcial ou não, e não a uma redução por um processo administrativo. Também nos parece que a proposta técnica apresentada é vantajosa, quer para o próprio quer para o município, à exceção do passeio de circulação pedonal e também porque, de acordo com informação do técnico, houve articulação com a futura intervenção de acesso à rua Alexandre Herculano, ou seja, uma possível rotunda.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----**Requerente: José Carlos Ribeiro Lopes - Processo n.º 01/2022/117**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 06 de outubro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18668, de 21 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conceder a redução de 30% do pagamento de taxas, referente ao Pedido de Licença Administrativa para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua das Cabanas, em Fagilde, da Freguesia de Fornos de Maceira Dão, Concelho de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação técnica datada de 06/10/2022 e elementos apresentados pelos requerentes, constantes do processo 01/2022/117, dos quais se verifica que, a idade do requerente é inferior a 33 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril: “*Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %*”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 06/10/2022; -----

-----Anexo 2 – Requerimento.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação, alegando que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), se encontram reunidas as condições para a aprovação da redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

licença administrativa em referência, para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua das Cabanas, na localidade de Fagilde, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2022/117, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, SITO À RUA CIDADE DE HARTFORD, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE -----

-----Requerente: Pedro Alexandre Lemos Almeida - Processo n.º 01/2022/122 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 13 de outubro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18782, de 21 de outubro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar admitir a altura do muro de vedação confinante com a via pública ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde, no prédio urbano, sito à Rua Cidade de Hartford nº 57, 59, 61, 63 e 65, em Mangualde, inscrito na matriz predial sob os artigos n.º 3878 (U) e n.º 7926 (R) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2454, da União de freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde. -----

-----Fundamentos de facto:-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13/10/2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2022/122, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Art. 25.º e n.º 2 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde – Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 78, de 22 de abril de 2010.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 13/10/2022;-----

-----Anexo 2 – Memória descritiva e justificativa;-----

-----Anexo 3 – Alçado do muro comparativo;-----

-----Anexo 4 – Alçado do muro proposto.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação, alegando que a pretensão relativa à construção e alteração do muro de vedação confinante com a via pública está articulada com a empreitada da rua Cidade de Hartford, que serviu de base à abertura dos acessos e tendo sido validada pelos serviços técnicos do setor de infraestruturas rodoviárias, pelo que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) poderá ser viabilizada.

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e admitir a altura do muro de vedação confinante com a via pública, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), no prédio urbano sito à rua Cidade de Hartford n.ºs 57, 59, 61, 63 e 65, em Mangualde, inscrito na matriz predial sob os artigos n.º 3878 (U) e n.º 7926 (R) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2454, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de outubro de 2022

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)